



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2015-MP/PA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E FACULDADES INTEGRADAS BRASIL
AMAZÔNIA – FIBRA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA – FIBRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.516/0001-90, com sede à Av. Gentil Bittencourt, nº 1144, Bairro Nazaré, CEP: 66040-174, Belém/PA, Fone (91) 3266-3110 / 3226-5040, e-mail: fibrapa@yahoo.com.br / nucleo.estagio@fibrapara.edu.br, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **FACULDADE**, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **Faculdade**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **Faculdade**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do **MP/PA**:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à Faculdade;

II – Admitir estagiário, aluno da **Faculdade**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **Faculdade**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **Faculdade**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual período.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1357.6470** – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 01 de Julho de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vicente de Paulo Tavares Noronha
Diretor Geral - FIBRA
Faculdade Integrada Brasil Amazônia

FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA – FIBRA

Denise C. de Menezes
Coordenadora de Estágio
FIBRA

TESTEMUNHAS:

RG:

1357027-SSP-PC

2) *Karla Queiroz*
RG: *4583264 SSP/PA.*



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES			CPF 089.177.102-63
CI/Órgão Expedidor 3.955.539-SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA – FIBRA		CNPJ 04.236.516/0001-90	
Endereço Av. Gentil Bittencourt, 1144			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66040-174	DDD/Telefone (91) 3266-3110
Nome do Responsável VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA			CPF 151.554.632-20
CI/Órgão Expedidor 2990781–SSP/PA	Cargo/Função Diretor-Geral		

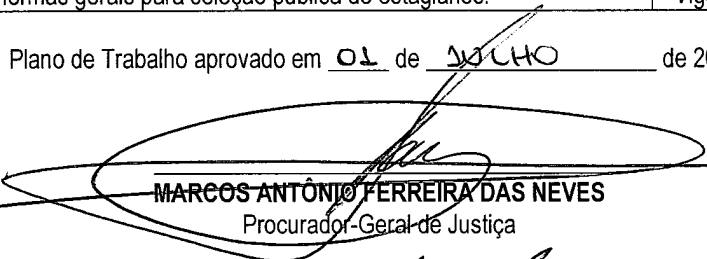
2- OBJETO

Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA – FIBRA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Convênio

Plano de Trabalho aprovado em 01 de setembro de 2015.


MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça


Vicente de Paulo Tavares Noronha
Diretor Geral-FIBRA
Faculdade Integrada Brasil Amazônia
VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA
Representante



**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 004/2015/1ª PJM
BELÉM, 26 DE MAIO DE 2015.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.

DOUTOR MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Digníssimo Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Recomendação.

Senhor Procurador Geral;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e;

Considerando o dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, conforme previsto no artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade e Eficiência insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o caráter preventivo do instituto jurídico da RECOMENDAÇÃO;

Considerando os indícios de irregularidades no abastecimento da frota de veículos da PM e CBM, revelados no Inquérito Civil nº 001/2014/MP/2ª PJM, o qual tramita conjuntamente na 2ª Promotoria de Justiça Militar e no Núcleo de Combate à Corrupção e Improbidade Administrativa, devendo a Recomendação estender-se a toda a frota de veículos pertencentes à Administração Pública Estadual, RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará que sejam adotadas as seguintes medidas a fim de controlar o abastecimento de toda a frota de veículos pertencentes à Administração Estadual, sendo que a empresa contratada pelo Governo do Estado por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SEAD/DGL/SRP nº 16/2011 - Processo nº 2011/331369, para gerenciar os cartões de abastecimento da frota deverá disponibilizar:

1. Treinamento dos Condutores e Gestores

1.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.

- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

- Aplicação prática do Sistema.

- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

1.2. Preços dos Combustíveis

1.2.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em Reais (R\$) por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço e o preço individualizado do combustível.

1.2.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para os diversos tipos de combustíveis.

1.2.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa. Nos casos de municípios que não tenham essa informação disponível no site da ANP, disponham informações

1.2.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado, devendo esses valores serem disponibilizados, quinzenalmente, no Portal da Transparência do Estado.

1.2.5. A Contratante deverá disponibilizar, quinzenalmente no Portal da Transparência do Estado, o preço individualizado do combustível fornecido por todos os postos credenciados no contrato e o respectivo município.

1.3. Segurança no Fornecimento

1.3.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

1.3.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico. Cordiais Saudações.

NELSON PEREIRA MEDRADO

Procurador de Justiça/ Coordenador do Núcleo de Combate à Corrupção e Improbidade Administrativa

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

1º Promotor de Justiça Militar, em exercício

Protocolo 848695

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 008/2015-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e Faculdades Integradas Brasil Amazônia - FIBRA.

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015.

VIGÊNCIA: 02/07/2015 a 01/07/2017.

VALOR: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.03.122.1357.6470.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36

FONTE DE RECURSO: 0101

FORO: Belém.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e, Av. Gentil Bittencourt, nº 1144, Nazaré, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 848736

AVISO Nº 09/2015-CGMP

O Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis, dos quais serão encaminhadas as cópias mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por email, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processos	Editais(DOE)	Entrâncias	Concurso	Critérios	Cargos
03	27(12.01.15)	3ª entrância	Remoção	Ant.	3º PJ Criminal
04	28(12.01.15)	3ª entrância	Remoção	Mer	6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
05	29(12.01.15)	1ª entrância	Remoção	Ant.	PJ de Afuá
06	30(12.01.15)	3ª entrância	Remoção	Ant.	4º PJ Criminal
07	31(14.01.15)	2ª entrância	Remoção	Ant.	6º PJ Agrário de Altamira
08	32(14.01.15)	2ª entrância	Remoção	Mer	4º PJ Agrário de Redenção

Belém (PA), 03 de julho de 2015.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo 848751

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2015-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 025/2015-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para Serviço de Manutenção Predial

Data da Assinatura: 02/07/2015
Vigência: 02/07/2015 a 01/07/2016
Preços Registrados:

Item	Descrição	Un	Quant	Unitário	Parcial	Subtotal
	SERVIÇOS PRELIMINARES:					44.515,00
01.	Limpeza de terreno	m²	3.000,00	0,89	2.670,00	
1.1	Retirada de reboco ou emboco	m²	1.000,00	2,10	2.100,00	
1.2	Retirada de revestimento cerâmico	m²	500,00	2,20	1.100,00	
1.3	Demolição de piso cerâmico, inclusive camada reguladora.	m²	500,00	3,01	1.505,00	
1.4	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	200,00	2,40	480,00	
1.5	Retirada de forro de gesso, ind. Barroamento	m²	200,00	2,40	480,00	
1.6	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	400,00	24,90	9.960,00	
1.7	Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletora	m³	500,00	35,00	17.500,00	
1.8	Furo de sondagem - mais de 15cm	unid	4	2.100,00	8.400,00	
1.9	Retirada de telhas de fibrocimento, sem aproveitamento	unid	200	1,60	320,00	
02.	MOVIMENTO DE TERRA					20.300,00
2.1	Escavação manual até 1,5m de profundidade	m³	200,00	21,10	4.220,00	
2.2	Aterro com material de fora da obra, ind. Aproveitamento, material utilizado: aterro local	m³	200,00	55,50	11.100,00	
	Restorno compactado	m³	200,00	24,90	4.980,00	
03.	ESTRUTURA E FUNDAÇÕES					132.792,00
3.1	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg. No traço 1:8. Material utilizado: Cimento portl CPII 32, aço gerdau, areia e seixo jazida regional	m³	100,00	309,50	30.950,00	
3.2	Concreto armado Fck= 18 Mpa com forma madeira branca. Material utilizado: Cimento portl CPII 32, aço gerdau, areia e seixo jazida regional	m³	50,00	1.165,00	58.250,00	